RESOLUÇÃO Nº 02/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Pau dos Ferros – RN para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PAU DOS FERROS – RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) é instrumento de planejamento estratégico da Política de Assistência Social do município, previsto no art. 30 da LOAS e em normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devendo estabelecer diretrizes, objetivos, metas, prioridades e ações para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO que a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026-2029 foi realizada com ampla participação dos segmentos gestores, trabalhadores do SUAS, entidades da sociedade civil, usuários dos serviços, representantes comunitários e instâncias deliberativas competentes;

CONSIDERANDO que a Participação Social é elemento indispensável ao processo de construção do PMAS, em conformidade com os princípios da gestão democrática e do controle social;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social consolidou as diretrizes, metas e ações estratégicas que orientarão as políticas públicas de proteção social básica e especial no município pelos próximos quatro anos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma desta Resolução, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Pau dos Ferros – RN, para o quadriênio 2026-2029, contendo seus eixos estratégicos, diretrizes, objetivos, metas, ações e mecanismos de acompanhamento e avaliação previstos no documento final consolidado.

Art. 2º O PMAS ora aprovado integra as diretrizes para a organização, execução, monitoramento, avaliação e controle social das políticas públicas de assistência social no âmbito municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º O documento aprovado deverá ser encaminhado ao Poder Executivo Municipal para os fins legais de publicação e inserção nas ações de planejamento governamental, bem como para sua devida execução pelos órgãos competentes da administração pública municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 15 de janeiro de 2026.

Vânia Maria Maia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS